



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005432/2019-79

SENADO FEDERAL



00100.126722/2019-83

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0077/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI - EPP.**, para a prestação de serviços de operação de elevadores, abrangendo as categorias de ascensoristas diurno, noturno e controlador de tráfego diurno, nas dependências dos Anexos I e II do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI - EPP.**, neste ato representado por LÍGIA PEREIRA COQUEIRO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.034026/2019-41, a manifestação da gestão, documento nº 00100.084263/2019-53, a Conferência de Cálculo nº 063/2019 - SAFIN, documento nº 00100.091398/2019-75, o Parecer nº 499/2019 –ADVOSF, documento nº 00100.108960/2019-15, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.121244/2019-15, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005432/2019-79, resolvem aditar o Contrato nº 0077/2017, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do entendimento constante na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), o valor atualizado do Contrato nº 0077/2017 fica revisado a menor em **1,07607%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, a partir do primeiro ano do contrato para todas as categorias, conforme discriminado na planilha “Resumo Geral do Aditamento”, em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0077/2017 passa de R\$ 119.662,98 para **R\$ 118.375,32** (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e o anual passa de R\$ 1.435.955,76 para **R\$ 1.420.503,84** (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), com vigência a partir de 17 de outubro de 2018.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diveros) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 0077/2017 ficam reajustados em **3,74422%** correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de outubro de 2017 (mês da assinatura do contrato) a novembro de 2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido), com vigência a partir de 25 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0077/2017 fica reajustado em **0,33110%**, passando de R\$ 118.375,32 para **R\$ 118.767,26** (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.420.503,84 para **R\$ 1.425.207,12** (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e doze centavos), **a partir de 25 de novembro de 2018**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços atualizados do Contrato nº 077/2017 ficam repactuados em **3,29732%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **3,7%** para todas as categorias; e
 - b) Reajuste dos insumos: 1) “Vale alimentação”, para **R\$ 32,70**, nos termos da Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT; 2) “Assistência odontológica”, no valor de **R\$ 10,30**, nos termos da Cláusula Décima Sétima; e 3) “Plano de saúde ambulatorial”, no valor de **R\$ 149,00**, nos termos da Cláusula Décima Quinta.
- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Materiais”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sexta do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0077/2017 passa de R\$ 118.767,26 para **R\$ 122.683,40** (cento



SENADO FEDERAL

e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.425.207,12 para **R\$ 1.472.200,80** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos reais e oitenta centavos), **a partir de 1º de janeiro de 2019**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUARTA

Os preços atualizados do Contrato nº 077/2017 ficam revisados em **2,22917%**, em virtude da alteração do percentual do item de férias (remuneração do substituto) de 4,17% para 8,33% - do Módulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente, das categorias “Assessoristas Diurno e Noturno”, tendo em vista a não ocorrência da redução de 50% dos postos de trabalho prevista no Inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do contrato, em conformidade com o documento nº 00100.083946/2019-93, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do contrato nº 0077/2017 passa de R\$ 122.683,40 para **R\$ 125.418,22** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.472.200,80 para **R\$ 1.505.018,64** (um milhão, quinhentos e cinco mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), **a partir de 1º de janeiro de 2019**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUINTA

No caso de ocorrer a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses consecutivos, fica pactuado que **a partir de 1º de janeiro 2020**, ocorrerá a redução do percentual do item férias (remuneração do substituto) de 8,33% para 4,17% - do Módulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente, das categorias “Assessoristas Diurno e Noturno”, por força do Inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Quarto do contrato Original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, **a partir de 1º de janeiro de 2020**, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0077/2017 passa a ser de **R\$ 122.683,40** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.472.200,80** (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nº 2019NE001591, nº 2019NE001592 e nº 2019NE800933, em reforço à nota de empenho nº 2019NE800346, de 26 de agosto de 2019.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de SETEMBRO de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LÍGIA PEREIRA COQUEIRO
C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI – EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELLI - EPP
Processo Repactuação: 00200.005432/2019-79
CNPJ: 09.267.699/0001-25
Contrato (remanecente): 0077/2017 Contratada original: CT 155 2016, Contrate Ltda
Proposta: 03/08/2017
Data da assinatura: 17/10/2017
Início Vigência Original 17/10/2017
Fim Vigência Original 24/11/2017
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 1.339.218,72

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual R\$ 1.435.955,76
 Início Período 25/11/2018
 Final Período 24/11/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.085244/2019-44.

Aditamentos a serem aprovados pela Casa

1ª Instrução

Revisão - Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de um ano de vigência do contrato, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018.

2ª Instrução

Reajuste - Aplicação do 1º reajuste dos "Insumos Diversos", "Materiais", do "Lucro" e da "Taxa de Administração" após um ano de vigência do contrato: INPC de outubro/2017 (mês da assinatura do contrato) a novembro/2018 (mês do segundo aniversário do contrato rescindido), com vigência a partir de 25/11/2018, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta do Contrato.

Cálculo do Segundo Reajuste (Vigência: 25/11/2018)

Período: outubro/2017 a novembro/2018

Data inicial = Mês da assinatura do contrato	out/17	5.020,80
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato rescindido	nov/18	5.208,79
Índice do Reajuste		3,74422%

3ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2018/2018

Dados da CCT - ACT: 2019/2019
 Sindicatos SINDISERVIÇOS/DF - SEAC/DF
 Vigência 01/01/2019 A 31/12/2019
 Registro M.T.E. DF000010/2019 09/01/2019

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 3,7%.	Cláusula Terceira CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato N° 077/2017, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas - Módulo 1.
Majoração do valor de face do "Vale Alimentação" para R\$ 32,70.	Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT e Cláusula Sexta do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 31,50 para R\$ 32,70.
Majoração do valor de face da "Assistência Odontológica" para R\$ 10,30.	Cláusula Décima Sétima da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 077/2017, celebrado com o Senado.	Alteração no valor do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração do valor de face do "Plano de Saúde" para R\$ 149,00.*	Cláusula Décima Quinta da CCT e Cláusula Sexta do Contrato.	Procedente, pois está previsto na CCT 2019/2019, porém o contencioso será motivo de análise da ADVOSF.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.

* Este Serviço alerta que na instrução da repactuação de preços de 2018 (processo nº 003494/2018-65), os custos do item 4 (Plano de Saúde) foram mantidos na planilha de suporte do contrato, em conformidade com a Decisão da Primeira Secretaria do SF (doc.: nº 153894/2018-49) e com o Memorando nº 0160/2018 - DIRECON (doc.: nº 157637/2018-86), ambos contidas no processo nº 003494/2018-65 (autorização da 1ª repactuação de preços vinculada a CCT de 2018). Destacamos, também, a necessidade da comprovação efetiva desta despesa pela gestão contratual para a efetivação do ressarcimento à contratada. Desta forma, o SIRC enviou em 20/03/2019 o documento nº 041303/2019-72 à gestão, em que solicitava a comprovação antecipada desta despesa e demais demandas correlatas ao aditamento em fase de instrução. A Gestão, em 12/06/2019, informou que o plano de saúde e as demais despesas requeridas pela contratada estão sendo efetuadas de acordo com os valores estipulados na CCT 2019/2019 - SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF, conforme documento nº 084263/2019-53.

Obs.: Este Serviço informa que o 1º Reajuste de Preços que seria aplicado em 25/11/2017 ficou prejudicado em virtude da atualização dos valores dos itens "Insumos Diversos", "Materiais", do "Lucro" e da "Taxa de Administração", feita pela contratada na data da assinatura do contrato (17/10/2017).

4ª Instrução

Revisão do percentual do item férias (remuneração do substituto) de 4,17% para 8,33% - do Módulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente, dos ACESSORIAS Diurno e Noturno, tendo em vista que todos os contratados trabalharam durante o mês de janeiro de 2019, não ocorrendo a redução de 50% dos postos de trabalho, previsto no Inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Quarta do contrato, conforme atesto do Fiscal do Contrato doc. 083946/2019-93. Assim, no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019, ocorrerá a reposição de 100% dos postos de trabalho de ACESSORIAS Diurno e Noturno. A partir de 1º de janeiro de 2020, caso o contrato seja prorrogado, ocorrerá a redução desta despesa em 50%, por força do Inciso I, do Parágrafo Quarto, da Cláusula Quarta do contrato.

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

Instituições a serem autorizadas:

- 1) Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018;
- 2) Redução de preços dos itens "Insumos diversos", "despesas operacionais administrativas" (custos indiretos) e "Lucro", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de novembro de 2018; e
- 3) 2ª Repactuação de Preços, em conformidade com a CCT 2019/2019 firmada entre o SINDISERVIÇO DF e o SEAC DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL			VALOR REVISADO AVP (17.10.2018)			VALOR REAJUSTADO (25.11.2018)			VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 4.196,81	R\$ 100.723,44	-1,07081%	R\$ 4.151,87	R\$ 99.644,88	0,33166%	R\$ 4.165,64	R\$ 99.975,36	3,29553%	R\$ 4.302,92	R\$ 103.270,08	3,29553%
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 4.273,04	R\$ 8.546,08	-1,07082%	R\$ 4.226,95	R\$ 8.453,90	0,33121%	R\$ 4.249,95	R\$ 8.491,90	3,29714%	R\$ 4.380,78	R\$ 8.761,56	3,29714%
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 5.196,73	R\$ 10.393,46	-1,12494%	R\$ 5.138,27	R\$ 10.276,54	0,32560%	R\$ 5.155,00	R\$ 10.310,00	3,31484%	R\$ 5.325,88	R\$ 10.651,76	3,31484%
TOTAL MENSAL				R\$ 119.662,98	-1,07607%		R\$ 118.375,32	0,33110%		R\$ 118.767,26	3,29732%		R\$ 122.683,40	3,29732%
TOTAL ANUAL				R\$ 1.435.955,76	-1,07607%		R\$ 1.420.503,84	0,33110%		R\$ 1.435.207,12	3,29732%		R\$ 1.472.200,80	3,29732%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)			VALOR REVISADO (Férias) (1º.01.2019)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 4.302,92	R\$ 103.270,08	2,43874%	R\$ 4.407,90	R\$ 105.789,60	2,43874%
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 4.380,78	R\$ 8.761,56	2,45732%	R\$ 4.486,43	R\$ 8.976,86	2,45732%
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 5.325,88	R\$ 10.651,76	0,00000%	R\$ 5.325,88	R\$ 10.651,76	0,00000%
TOTAL MENSAL				R\$ 122.683,40	2,22817%		R\$ 125.418,22	2,22817%
TOTAL ANUAL				R\$ 1.472.200,80	2,22817%		R\$ 1.505.018,64	2,22817%

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REVISADO AVP				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO AVP (17.10.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 119.662,98	R\$ 118.375,32	-1,07607%	R\$ (1.287,66)
Valor Global	R\$ 1.435.955,76	R\$ 1.420.503,84	-1,07607%	R\$ (15.451,92)

RESUMO GERAL - VALOR REVISADO AVP X VALOR REAJUSTADO				
DESCRIÇÃO	VALOR REVISADO AVP (17.10.2018)	VALOR REAJUSTADO (25.11.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 118.375,32	R\$ 118.767,26	0,33110%	R\$ 391,94
Valor Global	R\$ 1.420.503,84	R\$ 1.435.207,12	0,33110%	R\$ 4.703,28

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR REPACTUADO				
DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (25.11.2018)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 118.767,26	R\$ 122.683,40	3,29732%	R\$ 3.916,14
Valor Global	R\$ 1.435.207,12	R\$ 1.472.200,80	3,29732%	R\$ 46.993,68

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO X VALOR REVISADO (Férias)				
DESCRIÇÃO	VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	VALOR REVISADO (Férias) (1º.01.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 122.683,40	R\$ 125.418,22	2,22817%	R\$ 2.734,82
Valor Global	R\$ 1.472.200,80	R\$ 1.505.018,64	2,22817%	R\$ 32.817,84

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REVISADO (Férias)				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (Férias) (1º.01.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 119.662,98	R\$ 125.418,22	4,80854%	R\$ 5.755,24
Valor Global	R\$ 1.435.955,76	R\$ 1.505.018,64	4,80854%	R\$ 69.062,88

R.S.

ASCENSORISTA DIURNO

Revisão de preços, retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018.

Primeiro Reajuste de preços dos "Insumos Diversos", "Materiais", do "Lucro" e da "Taxa de Administração", com vigência a partir de 25 de novembro de 2018.

3,74422%

Segunda Repactuação de preços com base na CCT 2019/2019 celebrada entre o SINDSERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

3,70%

Revisão de preços, Item Férias de 4,1667% para 8,3333% - tendo em vista a não redução de 50% dos posto de trabalho dos Ascensorista Diurno e Noturno no mês de Janeiro de 2019 - Vigência 1º de janeiro de 2019 a 31/12/2019.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO 17.10.2018	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	Percentuais	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	Percentuais	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Salário Base		1.515,00		1.515,00		1.515,00		1.571,06		1.571,06
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.515,00		R\$ 1.515,00		R\$ 1.515,00		R\$ 1.571,06		R\$ 1.571,06
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		129,10		129,10		129,10		126,74		126,74
Auxílio Alimentação		693,00		693,00		693,00		719,40		719,40
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		10,30		10,30
Plano de Saúde Ambulatorial		139,00		139,00		139,00		149,00		149,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		971,00		971,00		971,00		1.004,44		1.004,44
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos		-		-		-		-		-
Uniformes		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
EPIS e Ferramentas		-		-		-		-		-
Conjunto de Primeiros Socorros		-		-		-		-		-
Equipamentos e Ronda e Comunicação		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	303,00	20,00%	303,00	20,00%	303,00	20,00%	314,21	20,00%	314,21
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	22,73	1,50%	22,73	1,50%	22,73	1,50%	23,57	1,50%	23,57
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/69)	1,00%	15,15	1,00%	15,15	1,00%	15,15	1,00%	15,71	1,00%	15,71
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,03	0,20%	3,03	0,20%	3,03	0,20%	3,14	0,20%	3,14
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	37,88	2,50%	37,88	2,50%	37,88	2,50%	39,28	2,50%	39,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	121,20	8,00%	121,20	8,00%	121,20	8,00%	125,68	8,00%	125,68
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,66%	22,73	1,66%	22,73	1,66%	22,73	1,66%	23,57	1,66%	23,57
SEBRAE (6.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,09	0,60%	9,09	0,60%	9,09	0,60%	9,43	0,60%	9,43
arredondamento										
TOTAL 4.1	35,39%	634,81	35,39%	634,81	35,39%	634,81	35,39%	654,49	35,39%	654,49
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	126,20	8,33%	126,20	8,33%	126,20	8,33%	130,87	8,33%	130,87
Subtotal	8,33%	126,20	8,33%	126,20	8,33%	126,20	8,33%	130,87	8,33%	130,87
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	2,94%	44,55	2,94%	44,55	2,94%	44,55	2,94%	46,20	2,94%	46,20
arredondamento										
TOTAL 4.2	11,27%	170,75	11,27%	170,75	11,27%	170,75	11,27%	177,07	11,27%	177,07
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,30	0,0200%	0,30	0,0200%	0,30	0,0200%	0,31	0,0200%	0,31
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11
arredondamento										
TOTAL 4.3	0,03%	0,41	0,03%	0,41	0,03%	0,41	0,03%	0,42	0,03%	0,42
4.4 PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	6,36	0,4200%	6,36	0,4200%	6,36	0,4200%	6,60	0,4200%	6,60
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,51	0,0336%	0,51	0,0336%	0,51	0,0336%	0,53	0,0336%	0,53
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2400%	3,64	0,2400%	3,64	0,2400%	3,64	0,2400%	3,77	0,2400%	3,77
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,8500%	28,03								
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6531%	9,89								
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5400%	68,78	4,5400%	68,78	4,5400%	68,78	4,5400%	71,33	4,5400%	71,33
arredondamento										
TOTAL 4.4	7,44%	117,21	6,23%	78,29	6,23%	78,29	6,23%	82,23	6,23%	82,23
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,1667%	63,13	4,1667%	63,13	4,1667%	63,13	4,1667%	65,46	4,1667%	65,46
Adicional de Férias	2,7778%	42,08	2,7778%	42,08	2,7778%	42,08	2,7778%	43,64	2,7778%	43,64
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CF)	1,6556%	25,08	1,6556%	25,08	1,6556%	25,08	1,6556%	26,01	1,6556%	26,01
Ulcera patológica (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0208%	0,32	0,0208%	0,32	0,0208%	0,32	0,0208%	0,33	0,0208%	0,33
Férias Integrais (art. 473 e 83, CLT)	0,3889%	5,89	0,3889%	5,89	0,3889%	5,89	0,3889%	6,11	0,3889%	6,11
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/77)	0,0325%	0,49	0,0325%	0,49	0,0325%	0,49	0,0325%	0,51	0,0325%	0,51
Outros	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-
Subtotal	9,0422%	136,89	9,0422%	136,89	9,0422%	136,89	9,0422%	142,86	9,0422%	142,86
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,1819%	48,36	3,1819%	48,36	3,1819%	48,36	3,1819%	50,15	3,1819%	50,15
arredondamento										
TOTAL 4.5	12,23%	185,35	12,23%	185,35	12,23%	185,35	12,23%	192,21	12,23%	192,21
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	534,81	35,3000%	534,81	35,3000%	534,81	35,3000%	554,59	35,3000%	554,59
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2705%	170,75	11,2705%	170,75	11,2705%	170,75	11,2705%	177,07	11,2705%	177,07
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0271%	0,41	0,0271%	0,41	0,0271%	0,41	0,0271%	0,42	0,0271%	0,42
PROVISÃO RESCISÃO	7,1357%	117,21	6,2336%	78,29	6,2336%	78,29	6,2336%	82,23	6,2336%	82,23
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2341%	185,35	12,2341%	185,35	12,2341%	185,35	12,2341%	192,21	12,2341%	192,21
TOTAL 4	65,9633%	1.048,52	64,0653%	870,61	64,0653%	870,61	64,0653%	897,08	64,0653%	897,08
TOTAL 3 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 3.640,83		R\$ 3.602,61		R\$ 3.604,33		R\$ 3.639,74		R\$ 3.619,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,05052%	143,41	4,05052%	141,87	4,19995%	147,18	4,05484%	147,18	4,05484%	156,77
LUCRO	4,06766%	149,85	4,06766%	148,25	4,21189%	153,88	4,07210%	153,88	4,07210%	157,55
TRIBUTOS	8,66908%	363,02	8,66908%	369,14	8,66908%	369,33	8,66908%	372,21	8,66908%	381,28
PIS	0,65000%	27,28	0,65000%	26,99	0,65000%	27,08	0,65000%	27,97	0,65000%	28,65
COFINS	3,00000%	125,60	3,00000%	124,56	3,00000%	124,97	3,00000%	129,09	3,00000%	132,24
Tributos Municipais ISS	5,00000%	209,84	5,00000%	207,59	5,00000%	208,28	5,00000%	215,15	5,00000%	220,40
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCROS)	16,77%	664,28	16,77%	649,26	17,09%	661,31	16,78%	673,39	16,78%	689,61
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.196,81	1	4.151,87	1	4.165,64	1	4.302,82	1	4.407,96

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO 17.10.2018	%	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	%	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	%	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Férias do titular + tempo constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 168,33	11,11111%	R\$ 168,33	11,11111%	R\$ 168,33	11,11111%	R\$ 174,56	11,11111%	R\$ 174,56
Inc. do submódulo 4.1 a) Férias, tempo const. de férias e 13º salário	8,33000%	R\$ 126,20	8,33000%	R\$ 126,20	8,33000%	R\$ 126,20	8,33000%	R\$ 130,87	8,33000%	R\$ 130,87
Multa do FGTS e Contrib. Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 72,42	4,78000%	R\$ 72,42	4,78000%	R\$ 72,42	4,78000%	R\$ 75,10	4,78000%	R\$ 75,10
Subtotal DGBM		R\$ 470,92		R\$ 470,92		R\$ 470,92		R\$ 488,35		R\$ 488,35
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,05052%	R\$ 19,07	4,05052%	R\$ 19,07	4,19995%	R\$ 19,78	4,05484%	R\$ 19,80	4,05484%	R\$ 19,80
Lucro (módulo 5)	4,06766%	R\$ 19,93	4,06766%	R\$ 19,93	4,21189%	R\$ 20,67	4,07210%	R\$ 20,69	4,07210%	R\$ 20,69
TOTAL DGBM		R\$ 509,92		R\$ 509,92		R\$ 511,37		R\$ 528,84		R\$ 528,84

ASCENSORISTA NOTURNO

Revisão de preços, retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência de 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018.

Primeiro Reajuste de Preços dos "Insumos Diversos", "Materiais", do "Lucro" e da "Taxa de Administração", com vigência a partir de 25 de novembro de 2018, 3,74%

Segunda Repactuação de Preços com base na CCT 2019/2019 celebrada entre o SINDSERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, 3,70%

Revisão de preços, item Férias de 4,1667% para 8,3333% - tendo em vista a não redução de 50% do posto de trabalho dos Ascensorista Diurno e Noturno no mês de Janeiro de 2019 - Vigência 1º de janeiro de 2019 a 31/12/2019.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO 17.10.2018	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	Percentuais	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	Percentuais	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Salário Base		1.515,00		1.515,00		1.515,00		1.571,06		1.571,06
Adicional Noturno		38,48		38,48		38,48		39,90		39,90
Adicional de Periculosidade										
Adicional Horas Extras										
Adicional Noturno Sobre Horas Extras										
Súmula 444 TST										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.553,48		R\$ 1.553,48		R\$ 1.553,48		R\$ 1.610,96		R\$ 1.610,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		129,10		129,10		129,10		129,10		129,10
Auxílio Alimentação		693,00		693,00		693,00		719,40		719,40
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		10,30		10,30
Plano de Saúde Ambulatorial		139,00		139,00		139,00		149,00		149,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		971,00		971,00		971,00		1.004,44		1.004,44
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
EPIs e Ferramentas										
Conjunto de Primeiros Socorros										
Equipamentos e Renda e Comunicação										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS										
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	310,70	20,00%	310,70	20,00%	310,70	20,00%	322,19	20,00%	322,19
SEGI ou SEEC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	23,30	1,50%	23,30	1,50%	23,30	1,50%	24,16	1,50%	24,16
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	15,53	1,00%	15,53	1,00%	15,53	1,00%	16,11	1,00%	16,11
INICRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,11	0,20%	3,11	0,20%	3,11	0,20%	3,22	0,20%	3,22
Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	38,84	2,50%	38,84	2,50%	38,84	2,50%	40,27	2,50%	40,27
FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	124,28	8,00%	124,28	8,00%	124,28	8,00%	128,88	8,00%	128,88
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/08)	1,50%	23,30	1,50%	23,30	1,50%	23,30	1,50%	24,16	1,50%	24,16
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,32	0,60%	9,32	0,60%	9,32	0,60%	9,67	0,60%	9,67
TOTAL:	35,39%	548,39	35,39%	548,39	35,39%	548,39	35,39%	568,68	35,39%	568,68
4.2. 13º SALÁRIO										
13º Salário	8,33%	129,40	8,33%	129,40	8,33%	129,40	8,33%	134,19	8,33%	134,19
Subtotal	8,33%	129,40	8,33%	129,40	8,33%	129,40	8,33%	134,19	8,33%	134,19
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	2,94%	45,68	2,94%	45,68	2,94%	45,68	2,94%	47,37	2,94%	47,37
TOTAL:	11,27%	175,08	11,27%	175,08	11,27%	175,08	11,27%	181,56	11,27%	181,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE										
Afastamento maternidade	0,0200%	0,31	0,0200%	0,31	0,0200%	0,31	0,0200%	0,32	0,0200%	0,32
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11	0,0071%	0,11
TOTAL:	0,03%	0,43	0,03%	0,43	0,03%	0,43	0,03%	0,43	0,03%	0,43
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO										
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	5,52	0,4200%	5,52	0,4200%	5,52	0,4200%	5,77	0,4200%	5,77
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,52	0,0336%	0,52	0,0336%	0,52	0,0336%	0,54	0,0336%	0,54
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2400%	3,13	0,2400%	3,13	0,2400%	3,13	0,2400%	3,87	0,2400%	3,87
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,8500%	28,74	1,8500%	28,74	1,8500%	28,74	1,8500%	29,79	1,8500%	29,79
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6531%	10,15	0,6531%	10,15	0,6531%	10,15	0,6531%	10,49	0,6531%	10,49
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5400%	70,53	4,5400%	70,53	4,5400%	70,53	4,5400%	73,14	4,5400%	73,14
TOTAL:	7,74%	139,19	7,74%	139,19	7,74%	139,19	7,74%	143,95	7,74%	143,95
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
Férias	4,1667%	64,73	4,1667%	64,73	4,1667%	64,73	4,1667%	67,12	4,1667%	67,12
Adicional de Férias	2,7778%	43,15	2,7778%	43,15	2,7778%	43,15	2,7778%	44,75	2,7778%	44,75
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 16, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6556%	25,72	1,6556%	25,72	1,6556%	25,72	1,6556%	26,67	1,6556%	26,67
Licença paternidade (art. 473 e 63, CLT)	0,0208%	0,32	0,0208%	0,32	0,0208%	0,32	0,0208%	0,34	0,0208%	0,34
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,3889%	6,04	0,3889%	6,04	0,3889%	6,04	0,3889%	6,26	0,3889%	6,26
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/78)	0,0325%	0,50	0,0325%	0,50	0,0325%	0,50	0,0325%	0,52	0,0325%	0,52
Outros	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-
Subtotal	9,0422%	140,47	9,0422%	140,47	9,0422%	140,47	9,0422%	146,67	9,0422%	146,67
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,1919%	49,59	3,1919%	49,59	3,1919%	49,59	3,1919%	51,42	3,1919%	51,42
TOTAL:	12,23%	189,39	12,23%	189,39	12,23%	189,39	12,23%	193,09	12,23%	193,09
QUANTO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3900%	548,39	35,3900%	548,39	35,3900%	548,39	35,3900%	568,68	35,3900%	568,68
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2705%	175,08	11,2705%	175,08	11,2705%	175,08	11,2705%	181,56	11,2705%	181,56
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0271%	0,43	0,0271%	0,43	0,0271%	0,43	0,0271%	0,43	0,0271%	0,43
PROVISÃO RESCISÃO	7,7367%	120,19	7,7367%	120,19	7,7367%	120,19	7,7367%	124,84	7,7367%	124,84
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,2341%	189,08	12,2341%	189,08	12,2341%	189,08	12,2341%	193,09	12,2341%	193,09
TOTAL:	66,6853%	1.034,13	66,6853%	1.034,13	66,6853%	1.034,13	66,6853%	1.078,27	66,6853%	1.078,27
TOTAL (MÓDULO 1+2+3+4)		R\$ 3.684,61		R\$ 3.684,61		R\$ 3.684,61		R\$ 3.684,61		R\$ 3.684,61
MÓDULO 5 - CUSTOS RESUMO: TRIBUTOS E LUCRO										
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,05396%	146,13	4,05396%	146,13	4,05396%	146,13	4,05396%	149,96	4,05396%	149,96
LUCRO	4,07083%	152,69	4,07083%	152,69	4,07083%	152,69	4,07083%	156,70	4,07083%	156,70
TRIBUTOS	8,65000%	309,61	8,65000%	309,61	8,65000%	309,61	8,65000%	318,94	8,65000%	318,94
IRIS	0,65000%	21,77	0,65000%	21,77	0,65000%	21,77	0,65000%	22,48	0,65000%	22,48
COPIS	3,00000%	108,19	3,00000%	108,19	3,00000%	108,19	3,00000%	111,42	3,00000%	111,42
Tributos Municipais ISS	5,00000%	213,65	5,00000%	213,65	5,00000%	213,65	5,00000%	219,04	5,00000%	219,04
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,77491%	662,43	16,77491%	662,43	16,77491%	662,43	16,77491%	686,60	16,77491%	686,60
(categoria profissional)										
1 POSTO	1	4.273,94	1	4.273,94	1	4.273,94	1	4.398,78	1	4.398,78

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO 17.10.2018	%	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	%	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	%	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 172,61	11,11111%	R\$ 172,61	11,11111%	R\$ 172,61	11,11111%	R\$ 179,00	11,11111%	R\$ 179,00
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 129,40	8,33000%	R\$ 129,40	8,33000%	R\$ 129,40	8,33000%	R\$ 134,19	8,33000%	R\$ 134,19
Inc. do submódulo 4.1 s/ Férias, terço const. de férias e 13º salário	6,86271%	R\$ 106,61	6,86271%	R\$ 106,61	6,86271%	R\$ 106,61	6,86271%	R\$ 110,56	6,86271%	R\$ 110,56
Multa do FGTS e Contrib. Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 74,26	4,78000%	R\$ 74,26	4,78000%	R\$ 74,26	4,78000%	R\$ 77,00	4,78000%	R\$ 77,00
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,05396%	R\$ 146,13	4,05396%	R\$ 146,13	4,05396%	R\$ 146,13	4,05396%	R\$ 149,96	4,05396%	R\$ 149,96
Lucro (módulo 5)	4,07083%	R\$ 152,69	4,07083%	R\$ 152,69	4,07083%	R\$ 152,69	4,07083%	R\$ 156,70	4,07083%	R\$ 156,70
TOTAL DGBM		R\$ 522,91		R\$ 522,91		R\$ 522,91		R\$ 542,31		R\$ 542,31

[Handwritten signature and initials]

CONTROLADOR DE TRÁFEGO										
Revisão de preços, retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 17 de outubro de 2018.										
Primeiro Reajuste de preços dos "Insumos Diversos", "Materiais", do "Lucro" e da "Taxa de Administração", com vigência a partir de 25 de novembro de 2018.						3,74%				
Segunda Repactuação de preços com base na CCT 2019/2019 celebrada entre o SINDSERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.						3,70%				
Revisão de preços, Item Férias de 4,1667% para 8,3333% - tendo em vista a não redução de 50% dos posto de trabalho dos Ascensorista Diurno e Noturno no mês de Janeiro de 2019 - Vigência 1º de janeiro de 2019 a 31/12/2019.										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO 17.10.2018	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	Percentuais	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	Percentuais	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Salário Base		1.969,37		1.969,37		1.969,37		2.042,24		2.042,24
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.969,37		R\$ 1.969,37		R\$ 1.969,37		R\$ 2.042,24		R\$ 2.042,24
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		101,84		101,84		101,84		97,47		97,47
Auxílio Alimentação		693,00		693,00		693,00		719,40		719,40
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		10,30		10,30
Plano de Saúde Ambulatorial		139,00		139,00		139,00		149,00		149,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		943,74		943,74		943,74		976,17		976,17
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
Uniformes		-		-		-		-		-
EPIs e Ferramentas		-		-		-		-		-
Conjunto de Primeiros Socorros		-		-		-		-		-
Equipamentos e Ronda e Comunicação		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		46,00		46,00		47,72		47,72		47,72
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	393,87	20,00%	393,87	20,00%	393,87	20,00%	408,45	20,00%	408,45
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	29,54	1,50%	29,54	1,50%	29,54	1,50%	30,63	1,50%	30,63
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	19,69	1,00%	19,69	1,00%	19,69	1,00%	20,42	1,00%	20,42
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	3,94	0,20%	3,94	0,20%	3,94	0,20%	4,08	0,20%	4,08
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/62)	2,50%	49,23	2,50%	49,23	2,50%	49,23	2,50%	51,06	2,50%	51,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	157,55	8,00%	157,55	8,00%	157,55	8,00%	163,38	8,00%	163,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,80%	29,54	1,80%	29,54	1,80%	29,54	1,80%	30,63	1,80%	30,63
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,82	0,60%	11,82	0,60%	11,82	0,60%	12,25	0,60%	12,25
arredondamento										
TOTAL	35,30%	695,18	35,30%	695,18	35,30%	695,18	35,30%	720,90	35,30%	720,90
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	164,05	8,33%	164,05	8,33%	164,05	8,33%	170,12	8,33%	170,12
Subtotal	8,33%	164,05	8,33%	164,05	8,33%	164,05	8,33%	170,12	8,33%	170,12
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário arredondamento	2,94%	57,91	2,94%	57,91	2,94%	57,91	2,94%	60,05	2,94%	60,05
TOTAL	11,27%	221,96	11,27%	221,96	11,27%	221,96	11,27%	230,17	11,27%	230,17
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,39	0,0200%	0,39	0,0200%	0,39	0,0200%	0,41	0,0200%	0,41
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade arredondamento	0,0071%	0,14	0,0071%	0,14	0,0071%	0,14	0,0071%	0,14	0,0071%	0,14
TOTAL	0,03%	0,53	0,03%	0,53	0,03%	0,53	0,03%	0,55	0,03%	0,55
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	8,27	0,4200%	8,27	0,4200%	8,27	0,4200%	8,58	0,4200%	8,58
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,66	0,0336%	0,66	0,0336%	0,66	0,0336%	0,69	0,0336%	0,69
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2400%	4,73	0,2400%	4,73	0,2400%	4,73	0,2400%	4,90	0,2400%	4,90
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XIX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,8500%	36,43								
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6531%	12,86								
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento	4,5400%	89,41	4,5400%	89,41	4,5400%	89,41	4,5400%	92,72	4,5400%	92,72
TOTAL	7,74%	193,35	7,74%	193,35	7,74%	193,35	7,74%	198,89	7,74%	198,89
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3333%	164,11	8,3333%	164,11	8,3333%	164,11	8,3333%	170,19	8,3333%	170,19
Adicional de Férias	2,7778%	54,70	2,7778%	54,70	2,7778%	54,70	2,7778%	56,73	2,7778%	56,73
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6556%	32,60	1,6556%	32,60	1,6556%	32,60	1,6556%	33,81	1,6556%	33,81
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0208%	0,41	0,0208%	0,41	0,0208%	0,41	0,0208%	0,43	0,0208%	0,43
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,3889%	7,66	0,3889%	7,66	0,3889%	7,66	0,3889%	7,94	0,3889%	7,94
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/77)	0,0325%	0,64	0,0325%	0,64	0,0325%	0,64	0,0325%	0,66	0,0325%	0,66
Outros	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-
Subtotal	13,2088%	268,13	13,2088%	268,13	13,2088%	268,13	13,2088%	269,76	13,2088%	269,76
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição arredondamento	4,6600%	91,77	4,6600%	91,77	4,6600%	91,77	4,6600%	95,17	4,6600%	95,17
TOTAL	17,87%	359,90	17,87%	359,90	17,87%	359,90	17,87%	364,93	17,87%	364,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		35,3000%		35,3000%		35,3000%		35,3000%		35,3000%
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,2705%		11,2705%		11,2705%		11,2705%		11,2705%
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,0271%		0,0271%		0,0271%		0,0271%		0,0271%
PROVISÃO RESCISÃO		7,7367%		7,7367%		7,7367%		7,7367%		7,7367%
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		17,8688%		17,8688%		17,8688%		17,8688%		17,8688%
TOTAL		72,2033%		72,2033%		72,2033%		72,2033%		72,2033%
TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 4.381,04		R\$ 4.381,04		R\$ 4.381,04		R\$ 4.381,04		R\$ 4.381,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
LUCRO	4,0872%	179,06	4,0872%	179,06	4,2386%	183,68	4,0913%	183,68	4,0913%	183,68
TRIBUTOS	4,1032%	187,11	4,1032%	187,11	4,2491%	191,94	4,1072%	191,94	4,1072%	191,94
PIS	0,6500%	33,78	0,6500%	33,78	0,6500%	33,78	0,6500%	34,62	0,6500%	34,62
COFINS	3,0000%	155,90	3,0000%	155,90	3,0000%	155,90	3,0000%	159,78	3,0000%	159,78
Tributos Municipais ISS	5,0000%	259,84	5,0000%	259,84	5,0000%	259,84	5,0000%	269,29	5,0000%	269,29
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCROS)	16,84%	816,69	16,84%	816,69	17,14%	831,63	16,85%	836,31	16,85%	836,31
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.196,73	1	5.196,73	1	5.196,73	1	5.196,73	1	5.196,73

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO 17.10.2018	%	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	%	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	%	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Férias do titular + tempo constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,111111%	R\$ 218,82	11,111111%	R\$ 218,82	11,111111%	R\$ 218,82	11,111111%	R\$ 226,92	11,111111%	R\$ 226,92
13º salário (submódulo 4.2)	8,330000%	R\$ 164,05	8,330000%	R\$ 164,05	8,330000%	R\$ 164,05	8,330000%	R\$ 170,12	8,330000%	R\$ 170,12
Incid do submódulo 4.1, s/ Férias, tempo constit de férias e 13º salário	6,862711%	R\$ 135,15	6,862711%	R\$ 135,15	6,862711%	R\$ 135,15	6,862711%	R\$ 140,15	6,862711%	R\$ 140,15
Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas API API)	4,780000%	R\$ 94,14	4,780000%	R\$ 94,14	4,780000%	R\$ 94,14	4,780000%	R\$ 97,62	4,780000%	R\$ 97,62
Subtotal DGBM		R\$ 612,16		R\$ 612,16		R\$ 612,16		R\$ 634,81		R\$ 634,81
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,08716%	R\$ 25,02	4,08716%	R\$ 25,02	4,23864%	R\$ 25,95	4,09126%	R\$ 25,97	4,09126%	R\$ 25,97
Lucro (módulo 5)	4,10320%	R\$ 25,14	4,10320%	R\$ 25,14	4,24914%	R\$ 27,11	4,10721%	R\$ 27,14	4,10721%	R\$ 27,14
TOTAL DGBM		R\$ 663,32		R\$ 663,32		R\$ 665,22		R\$ 687,92		R\$ 687,92

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO 17.10.2018	%	VALOR REAJUSTADO 25.11.2018	%	VALOR REPACTUADO 1º.01.2019	%	VALOR REVISADO (Férias) 1º.01.2019
Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,1111%	R\$ 218,82	11,1111%	R\$ 218,82	11,1111%	R\$ 218,82	11,1111%	R\$ 226,92	11,1111%	R\$ 226,92
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 164,05	8,33000%	R\$ 164,05	8,33000%	R\$ 164,05	8,33000%	R\$ 170,12	8,33000%	R\$ 170,12
Incid do submódulo 4.1 a/ Férias, terço consti de férias e 13º salário	6,86271%	R\$ 135,15	6,86271%	R\$ 135,15	6,86271%	R\$ 135,15	6,86271%	R\$ 140,15	6,86271%	R\$ 140,15
Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API)	4,78000%	R\$ 94,14	4,78000%	R\$ 94,14	4,78000%	R\$ 94,14	4,78000%	R\$ 97,62	4,78000%	R\$ 97,62
Subtotal DGBM		R\$ 612,16		R\$ 612,16		R\$ 612,16		R\$ 634,81		R\$ 634,81
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,08716%	R\$ 25,02	4,08716%	R\$ 25,02	4,23844%	R\$ 25,95	4,09126%	R\$ 25,97	4,09126%	R\$ 25,97
Lucro (módulo 5)	4,10320%	R\$ 26,14	4,10320%	R\$ 26,14	4,24914%	R\$ 27,11	4,10721%	R\$ 27,14	4,10721%	R\$ 27,14
TOTAL DGBM		R\$ 663,32		R\$ 663,32		R\$ 665,22		R\$ 687,92		R\$ 687,92

CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO			
Dados do Adicional noturno Valor Atual		Dados do Adicional noturno Valor Repactuado	
<i>Categoria</i>	<i>Ascensorista Noturno</i>	<i>Categoria</i>	<i>Ascensorista Noturno</i>
<i>Horário da Jornada</i>	<i>19h00 às 00h30</i>	<i>Horário da Jornada</i>	<i>19h00 às 00h30</i>
<i>Salário Total</i>	R\$ 1.515,00	<i>Salário Total</i>	R\$ 1.571,06
<i>Horas Totais (mês)</i>	180	<i>Horas Totais (mês)</i>	180
<i>Dias Trabalhados que incide adicional noturno</i>	8	<i>Dias Trabalhados que incide adicional noturno</i>	8
<i>Horas Diurnas (dia)</i>	3	<i>Horas Diurnas (dia)</i>	3
<i>Horas Noturnas (dia)</i>	2,5	<i>Horas Noturnas (dia)</i>	2,5
<i>Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)</i>	20%	<i>Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)</i>	20%
Cálculo do Adicional Noturno		Cálculo do Adicional Noturno	
<i>Horas Noturna Mês</i>	20	<i>Horas Noturna Mês</i>	20
<i>Valor Hora Trabalhada</i>	R\$ 8,42	<i>Valor Hora Trabalhada</i>	R\$ 8,73
<i>Valor Hora Noturna</i>	R\$ 1,92	<i>Valor Hora Noturna</i>	R\$ 1,99
	R\$ 38,48		R\$ 39,90

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS COM ADICIONAL NOTURNO					
ITEM	CATEGORIA	Carga Horária	Salário Total	Ad. Noturno	Total da Remuneração
2	Ascensorista Noturno	19h00 às 00h30	R\$ 1.515,00	R\$ 38,48	R\$ 1.553,48
2	Ascensorista Noturno	19h00 às 00h30	R\$ 1.571,06	R\$ 39,90	R\$ 1.610,96
OBS: Valor Repactuado destacado em amarelo					





Empresa C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI
Vigência: 25/11/2018 a 24/11/2019

FATOR K					
---------	--	--	--	--	--

VALOR ATUAL					
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K (média ponderada)
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 1.515,00	R\$ 4.196,81	66,48412
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 1.553,48	R\$ 4.273,04	5,50125
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 1.969,37	R\$ 5.196,73	5,27756
	TOTAL MENSAL	28	R\$ 43.405,70	R\$ 119.662,98	2,75685
	TOTAL ANUAL		R\$ 520.868,40	R\$ 1.435.955,76	2,75685

VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)					
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K (média ponderada)
1	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	24	R\$ 1.571,06	R\$ 4.302,92	65,73274
2	TOTAL MENSAL	2	R\$ 1.610,96	R\$ 4.380,78	5,43872
3	TOTAL ANUAL	2	R\$ 2.042,24	R\$ 5.325,88	5,21572
	TOTAL MENSAL	28	R\$ 45.011,84	R\$ 122.683,40	2,72558
	TOTAL ANUAL		R\$ 540.142,08	R\$ 1.472.200,80	2,72558

CONSOLIDAÇÃO	
Fator K	(Percentual entre os preços)
2,75939	(base de cálculo)
2,72811	-1,1335%

R. 5

RESUMO GERAL DO CONTRATO dos Valores a serem Provisionados por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM

VALOR ATUAL									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incide do submódulo 4.1 s/ Férias, terço constit de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 168,33	R\$ 126,20	R\$ 103,97	R\$ 72,42	R\$ 19,07	R\$ 19,93	R\$ 508,92
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 172,61	R\$ 129,40	R\$ 106,61	R\$ 74,26	R\$ 19,58	R\$ 20,45	R\$ 522,91
3	CONTROLADOR DE TRÁFEGO	2	R\$ 218,82	R\$ 164,05	R\$ 135,15	R\$ 94,14	R\$ 25,02	R\$ 26,14	R\$ 663,32
		28	R\$ 4.822,78	R\$ 3.615,70	R\$ 2.978,80	R\$ 2.074,88	R\$ 546,88	R\$ 571,50	R\$ 14.610,54
			R\$ 57.873,36	R\$ 43.388,40	R\$ 35.745,60	R\$ 24.998,56	R\$ 6.562,56	R\$ 6.858,00	R\$ 175.326,48

VALOR REVISADO AVP									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incide do submódulo 4.1 s/ Férias, terço constit de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contrib Social (Somatório Multas APT API	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 168,33	R\$ 126,20	R\$ 103,97	R\$ 72,42	R\$ 19,07	R\$ 19,93	R\$ 508,92
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 172,61	R\$ 129,40	R\$ 106,61	R\$ 74,26	R\$ 19,58	R\$ 20,45	R\$ 522,91
3	CONTROLADOR DE TRAFEGO	2	R\$ 218,82	R\$ 164,05	R\$ 135,15	R\$ 94,14	R\$ 25,02	R\$ 26,14	R\$ 663,32
		28	R\$ 4.822,78	R\$ 3.615,70	R\$ 2.979,80	R\$ 2.074,88	R\$ 546,88	R\$ 571,50	R\$ 14.610,54
			R\$ 57.873,36	R\$ 43.388,40	R\$ 35.745,60	R\$ 24.998,56	R\$ 6.562,56	R\$ 6.859,00	R\$ 175.326,48

VALOR REAJUSTADO									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 168,33	R\$ 126,20	R\$ 103,97	R\$ 72,42	R\$ 19,78	R\$ 20,67	R\$ 511,37
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 172,61	R\$ 129,40	R\$ 106,61	R\$ 74,26	R\$ 20,30	R\$ 21,21	R\$ 524,39
3	CONTROLADOR DE TRAFEGO	2	R\$ 218,82	R\$ 164,05	R\$ 135,15	R\$ 94,14	R\$ 25,95	R\$ 27,11	R\$ 665,22
		28	R\$ 4.822,78	R\$ 3.615,70	R\$ 2.978,80	R\$ 2.074,88	R\$ 567,22	R\$ 592,72	R\$ 14.652,10
			R\$ 57.873,36	R\$ 43.388,40	R\$ 35.745,60	R\$ 24.998,56	R\$ 6.806,64	R\$ 7.112,64	R\$ 175.825,20

VALOR REPACTUADO e REVIDADO (FÉRIAS)									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias do titular + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	ASCENSORISTA DIURNO	24	R\$ 174,56	R\$ 130,87	R\$ 107,82	R\$ 75,10	R\$ 19,80	R\$ 20,69	R\$ 528,84
2	ASCENSORISTA NOTURNO	2	R\$ 179,00	R\$ 134,19	R\$ 110,56	R\$ 77,00	R\$ 20,32	R\$ 21,24	R\$ 542,31
3	CONTROLADOR DE TRAFEGO	2	R\$ 226,92	R\$ 170,12	R\$ 140,15	R\$ 97,62	R\$ 25,97	R\$ 27,14	R\$ 687,92
		28	R\$ 5.001,28	R\$ 3.749,50	R\$ 3.089,10	R\$ 2.151,64	R\$ 567,78	R\$ 593,32	R\$ 15.152,62
			R\$ 60.015,36	R\$ 44.994,00	R\$ 37.069,20	R\$ 25.819,68	R\$ 6.813,36	R\$ 7.119,84	R\$ 181.831,44

Empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI**

CNPJ: 09.267.699/0001-25

Contrato: **077/2017**

Dispensa de
Licitação: Serviços Remanescentes

Assinatura: 17/10/2017

Valor Anual Atual: **R\$ 1.435.955,76**

Valor Anual Reajustado: **R\$1.425.207,12**

Valor Anual Repactuado: **R\$ 1.472.200,80**

Início Período Atual: 25/11/2018

Final Período Atual: 24/11/2019

VALORES DGBM POR VIGÊNCIA (DEPOSITAR)	
Período	Valores Mensais
1) VALOR ATUAL	R\$ 14.610,54
2) VALOR REVISADO (17.10.2018)	R\$14.610,54
3) VALOR REAJUSTADO (25.11.2018)	R\$ 14.652,10
4) VALOR REPACTUADO (1º.01.2019)	R\$ 15.152,62
Diferença (3-1)	R\$ 41,56
Diferença (4-1)	R\$ 542,08

Quinto Termo Aditivo - Reajuste (25.11.2018 A 31.12.2018)	
6 dias: 25 a 30/11/2018	R\$ 8,31
1 mês: dezembro/2018	R\$ 41,56
TOTAL DO PERÍODO	R\$ 49,87
Quinto Termo Aditivo - Repactuação + Revisão da Férias (1º.01.2019 A 24.11.2019)	
10 meses: janeiro/2019 a outubro/2019	R\$ 5.420,80
24 dias: 1º a 24/11/2019	R\$ 433,66
TOTAL DO PERÍODO	R\$ 5.854,46
TOTAL GERAL DO DGBM A DEPOSITAR	R\$ 5.904,33

Obs: Os valores referente ao Período de 25.11.2018 a 24.11.2019.